



COLÔNIA DO GURGUEIA
P R E F E I T U R A

Gestão feita
para o POVO!

DECRETO Nº 036/2021

Colônia do Gurgueia-PI, 04 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Colônia do Gurgueia, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Colônia do Gurgueia-PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Colônia do Gurgueia-PI o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Avenida JK, 2650 • Centro • CEP: 64.885-000 • (89) 3538-1150
Colônia do Gurgueia - PI
CNPJ 41.522.350/0001-03

f @coloniadogurgueiaprefeitura 



COLÔNIA DO GURGUEIA
P R E F E I T U R A

Gestão feita
para o POVO!

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outras, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Colônia do Gurgueia-PI, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

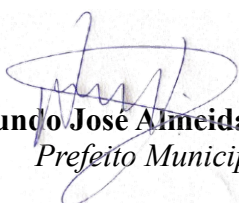
Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal;
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal (se existir cargo com esta atribuição);
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Câmara Municipal;
- 1 Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Prefeitura/Câmara Municipal, se
- houver;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia – PI, 04 de maio de 2021.


Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Avenida JK, 2650 • Centro • CEP: 64.885-000 • (89) 3538-1150
Colônia do Gurgueia - PI
CNPJ 41.522.350/0001-03

 **@coloniadogurgueiaprefeitura** 



COLÔNIA DO GURGUEIA
P R E F E I T U R A

Gestão feita
para o POVO!

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 036/2021

Colônia do Gurgueia-PI, 04 de maio de 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 05/05/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;

Avenida JK, 2650 • Centro • CEP: 64.885-000 • (89) 3538-1150
Colônia do Gurgueia - PI
CNPJ 41.522.350/0001-03

f @coloniadogurgueiaprefeitura

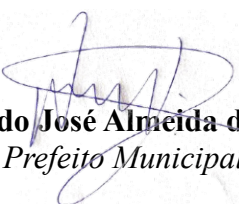


COLÔNIA DO GURGUEIA

PREFEITURA

Gestão feita
para o POVO!

Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022	Comissão Mista / Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual	Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.


Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal